



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 2.258**

EMENTA: INCLUI NO CURRÍCULUM ESCOLAR DA FEVRE  
E ESCOLAS MUNICIPAIS O PROGRAMA DE  
ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA AIDS.

-----

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

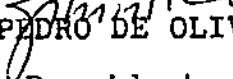
Artigo 1º - Fica incluído no curriculum escolar da FEVRE e Escolas Municipais, o Programa de Orientação e Prevenção da AIDS.

Artigo 2º - As aulas de Orientação e Prevenção contra a AIDS, serão ministradas para as turmas de 5ª a 8ª série do 1º grau, nas quatro Unidades da FEVRE e Escolas Municipais de Ensino de 2ª fase do 1º grau.

PARÁGRAFO ÚNICO - A matéria de que trata esta Lei, será incluída na disciplina de Programa de Saúde da 5ª e 6ª série, e na disciplina de Ciências de 7ª e 8ª série.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 1987.

  
GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL  
Presidente

Projeto de Lei nº 065/87  
Autora: Vereadora Angela Maria Padilha Velasco  
acb/.

